



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 11 de maio de 2015

Nº 715

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N.º 076/2015

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SUBSTITUIÇÕES ENTRE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 29, incisos VIII, f, XVI, XVII, XVII-A e XL, bem como dos arts. 109, 110 e 111, todos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas (Lei Complementar Estadual nº 011/93);

CONSIDERANDO que as substituições entre membros do Ministério Público do Amazonas devem obediência ao princípio da eficiência e ao critério de temporalidade;

CONSIDERANDO que inexistente direito subjetivo à substituição, sendo atribuição do Procurador-Geral de Justiça a designação, ampliação e convocação de membros do Ministério Público, conforme princípios e normas que regem a administração pública em geral e a organização interna do Ministério Público em particular, na busca do melhor desempenho possível de seus agentes e do bem comum da sociedade, principal destinatária do sagrado ofício que a Carta de 1988 confiou à instituição ministerial,

RESOLVE:

Art. 1º – Os membros do Ministério Público, em seus impedimentos, suspeições e faltas ocasionais, substituir-se-ão entre si, automaticamente, segundo os critérios estabelecidos neste Ato.

§1º – Nas Comarcas do interior, onde houver uma única Promotoria de Justiça, a substituição recairá sobre a Promotoria de Justiça de Comarca contígua.

§2º – Nas Comarcas do interior, onde houver:

a) duas Promotorias de Justiça, a substituição dar-se-á entre os seus respectivos membros ministeriais; e

b) três ou mais Promotorias de Justiça, a substituição dar-se-á entre os respectivos membros ministeriais, seguindo-se a ordem da numeração imediatamente anterior.

§3º – Nas Promotorias de Justiça da Capital, a substituição far-se-á:

a) quando houver duas ou mais Promotorias de Justiça com atuação junto ao mesmo órgão jurisdicional, entre os seus respectivos membros ministeriais; e

b) em hipótese diversa, por órgão de atribuição idêntica, de numeração imediatamente anterior.

§4º – Nas Procuradorias de Justiça, a substituição far-se-á por órgão de atribuição idêntica, de numeração imediatamente anterior.

§5º – Quando, por qualquer motivo, não for possível a aplicação dos critérios elencados nos parágrafos anteriores, ou se houver necessidade de indicação urgente de membro ministerial para a realização de ato isolado, a substituição será feita por indicação da Subprocuradoria-Geral para Assuntos Jurídicos e Institucionais.

§6º – Entendem-se como englobados no conceito de ato isolado, referido no parágrafo anterior, diversas audiências judiciais cuja ocorrência se dê no mesmo dia, ainda que se estendam para outros dias.

Art. 2º – Nos casos de afastamentos em razão de férias, licença ou por qualquer ausência prolongada, a substituição se dará por ampliação de atribuições, mediante Ato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º – Na ampliação de atribuições, a designação deverá recair, preferencialmente:

a) nas Comarcas do Interior, onde houver uma única Promotoria de Justiça, em Promotor de Justiça de Comarca contígua;

b) nas Comarcas do Interior, onde houver mais de uma Promotoria de Justiça, em Promotor de Justiça da mesma Comarca;

c) Nas Comarcas do Interior, onde houver três ou mais Promotorias de Justiça, a substituição dar-se-á entre os respectivos membros ministeriais, seguindo-se a ordem da numeração imediatamente anterior.

d) nas Promotorias de Justiça da Capital, preferencialmente, em Promotor de Justiça:

I – que atue junto ao mesmo órgão jurisdicional que o substituído, quando houver duas ou mais Promotorias de Justiça que oficiem no mesmo órgão jurisdicional; e

II – com atribuições idênticas às do substituído, em hipótese diversa;

e) nas Procuradorias de Justiça, em Procurador de Justiça com atribuições idênticas às do substituído, ou, não sendo possível, a substituição far-se-á por afinidade.

§2º – As designações tratadas na alínea “c” e alínea “d”, incisos I e II, do parágrafo anterior, quando decorrentes de ausência prolongada, ocorrerão pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, após o que os membros com atribuição idêntica deverão ser consultados na ordem sucessiva das numerações imediatamente anteriores.

§3º – As designações tratadas na alínea “c” e alínea “d”, incisos I e II, do parágrafo primeiro, não poderão recair em Promotor de Justiça que tenha solicitado mutirão nos 90 (noventa) dias anteriores ao da ampliação.

§4º – Ao Promotor de Justiça em exercício cumulativo de atribuições é vedado solicitar apoio de mutirões, seja em sua Promotoria de origem ou na que acumula, sob pena de revogação do ato de ampliação.

§5º – Deverá o Promotor de Justiça informar à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao iniciar o período de exercício cumulativo de atribuições e ao encerrá-lo, o número de processos judiciais com vista e o número de procedimentos administrativos conclusos para despacho na respectiva Promotoria.

Art. 3º – Nas hipóteses do artigo anterior, não sendo viável a ampliação de atribuições, a substituição se dará por convocação de Promotor de Justiça de entrância imediatamente inferior.

§ 1º – A convocação reserva-se para suprir ausência de longo prazo de Titulares das Promotorias ou Procuradorias de Justiça.

§2º – As convocações serão feitas por prazo indeterminado, enquanto forem convenientes para resguardar o interesse público, segundo critério do Procurador-Geral de Justiça, atendendo-se ao critério de antiguidade.

§3º – Havendo urgência, a Subprocuradoria-Geral para Assuntos Jurídicos e Institucionais indicará membro a ser convocado, devendo o consequente Ato do Procurador-Geral de Justiça ser submetido ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na forma do art. 43, XIV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Amazonas, para posterior homologação ou recusa, caso em que aquele Colegiado indicará outro membro.

Art. 4º – Nas Promotorias do interior, na hipótese de impossibilidade ou inviabilidade de substituição por ampliação de atribuições, o Procurador-Geral de Justiça poderá designar membro do Ministério Público, indicado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, para funcionar em atos processuais, audiências judiciais e atendimento ao público, dentre outros, por período não superior a 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Nas substituições de que trata o caput, o membro designado fará jus, somente, à percepção de auxílio-transporte e diárias correspondentes, devendo apresentar comprovação dos atos praticados.

Art. 5º – os efeitos do art. 2º, parágrafo 2º, entrarão em vigor 60 (sessenta) dias após a publicação deste ato.

Art. 6º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, ressalvada a manutenção incólume, especialmente, daquelas contidas no Ato PGJ nº 162/2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0822/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal, quanto à possibilidade de arrazoamento do Recurso de Apelação no Tribunal “ad quem” sempre que o Apelante assim requerer na petição de interposição;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. EVANDRO DA SILVA ISOLINO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer razões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do

Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELADO	APELANTE
0002471- 79.2015.8.04.0000	CARLOS NOGUEIRA DE SOUZA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de maio de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 0823/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal, quanto à possibilidade de arrazoamento do Recurso de Apelação no Tribunal "ad quem" sempre que o Apelante assim requerer na petição de interposição;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **VALBER DINIZ DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer as razões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELADO	APELANTE
0224158- 72.2008.8.04.0001	OTACILIO LOPES DE SOUZA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de maio de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 0824/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas

atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0204659- 92.2014.8.04.0001	MAURO HENRIQUE FERREIRA JÚNIOR	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de maio de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 0825/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **MIRTEL FERNANDES DO VALE**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 56.ª Promotoria de Justiça, para a 57.ª Promotoria de Justiça, no período de 30.04.2015 a 18.07.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0826/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Of.011.2015.3pjmpu, datado de 29.04.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **AURELY PEREIRA DE FREITAS**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru/AM, nas audiências pautadas e na prática de atos processuais e extrajudiciais, no período de 11 a 15.05.2015, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0827/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **ÍTALO KLINGER RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, para a 2.ª Promotorias de Justiça da referida Comarca, no período de 04 a 08.05.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), 06 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0828/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 069/2015-CIENVI, datado de 23.04.2015, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Envira, sob protocolo n.º 965700.2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ LAVAREDA FONSECA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Envira/AM, nas audiências pautadas e na prática de atos processuais e extrajudiciais, no período de 08 a 11.06.2015, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Envira / Manaus e fixando em 04 (quatro) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0829/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 057/2015/JDC-ATN, datado de 29.04.2015, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Atalaia do Norte, sob protocolo n.º 966296.2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **CARLOS FIRMINO DANTAS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte/AM, nas audiências pautadas e na prática de atos processuais e extrajudiciais, no período de 25 a 29.06.2015, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0830/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do **Memorando n.º 123.2015.CGMP.964378.2015**, datado de 07.04.2015, da lavra do Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de ½ (meia) diária ao CB. PM. **THOMPSON OLIVEIRA ORBEA** e ao CB. PM. **SÉRGIO LUIZ ROCHA FERREIRA**, a fim de ressarcir-los das despesas de alimentação e pousada, durante o acompanhamento das Exmas. Sras. Dras. Edna Lima de Souza e Maria Piedade Queiroz Nogueira Belasque, Promotoras de Justiça de Entrância Final, à cidade de Itacoatiara/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de

maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0831/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da pauta de audiência oriundo da Comarca de Eirunepé;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, nas audiências pautadas e na prática de atos processuais e extrajudiciais, no período de 25 a 29.05.2015, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Eirunepé / Manaus, e fixando em 05 (cinco) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0832/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 312/2015/6OFCIV/PR/AM-SEC.EXT, datado de 04.05.2015, oriundo da Procuradoria da República, sob protocolo n.º 967366.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

CONSIDERAR DESIGNADO o Exmo. Sr. Dr. **JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE**, Promotor de Justiça

de Entrância Final, para, como representante deste Procurador-Geral de Justiça, participar de reunião realizada no dia 05.05.2015, às 9h30min, no prédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0833/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 083.2015. CAO-MAPH-URB.966545.2015.16908, datado de 30.04.2015, oriundo da Coordenadoria do CAO-MAPH-URB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Exmos. Srs. Drs. Promotores de Justiça, para atuarem nos autos de Processos, abaixo relacionados, em trâmite na Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias – VEMAQA:

Processo nº	Promotoria de Justiça	Promotor(a) de Justiça
0231478-37. 2012.8.04.0001	62ª PRODEMAPH	Aguinelo Balbi Júnior
0257466-89. 2014.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha
0210556-04. 2014.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha
0206417-72. 2015.8.04.0001	62ª PROURB	Aguinelo Balbi Júnior
0639096-94. 2014.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Francisco de Assis Aires Argüelles

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0834/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 006.2015.PJ67.ª, datado de 14.04.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **MARCO AURÉLIO LISCIOTTO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, sob protocolo n.º 961012.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **FRANCILENE BARROSO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar nos autos de Processo n.º 0210705-89.2013, em trâmite na 17.ª Vara do Juizado Especial Criminal, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Ruy Malveira Guimarães e Marco Aurélio Lisciotto.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0835/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 02/2015-G.J./VECT, datado de 24.04.2015, oriundo da Vara Especializada em Crimes de Trânsito de Manaus, sob protocolo n.º 966215.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **EDINALDO AQUINO MEDEIROS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar nos autos de Processo n.º 0222242-90.2014.8.04.0001, em trâmite na Vara Especializada em Crimes de Trânsito de Manaus.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0837/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da pauta de audiências oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **ELVYS DE PAULA FREITAS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos, nas audiências pautadas e na prática de atos processuais e extrajudiciais, no período de 08 a 18.05.2015, concedendo-lhe passagem fluvial no trecho Manaus / Barcelos / Manaus, e fixando em 07 (sete) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de abril de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0838/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões, sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **LAURO TAVARES DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer Contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de

Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0012487-75.2004.8.04.0001	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA MOTA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de maio de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 0839/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0202949-47.2008.8.04.0001	JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de maio de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 0840/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0200130-30.2014.8.04.0001	DERDI ALBUQUERQUE MACHADO	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA N.º 0541/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 966316.2015.16794;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada por força da Portaria n.º 0373/2015/SUBADM, de 25.03.2015, modificada pelas Portarias n.º 0387/2015/SUBADM, de 27.03.2015, 0413/2015/SUBADM, de 01.04.2015, e 0418/2014/SUBADM, de 09.04.2015, na forma como segue:

Período: 18 a 24.05.2015

EXCLUIR:

Naiara Alexandrino da Silva (Agente Técnico – Jurídico).

INCLUIR:

Hellen do Socorro Farias de Moura (Agente Técnico – Jurídico).

Período: 25 a 31.05.2015

EXCLUIR:

Hellen do Socorro Farias de Moura (Agente Técnico – Jurídico).

INCLUIR:

Naiara Alexandrino da Silva (Agente Técnico – Jurídico).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de abril de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0542/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 964375.2015.16006, da Informação n.º 0858.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 1064.2015.SubAdm.966915.2015.16006,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, nos dias 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de maio de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Municipais de 2012, perfazendo o total de 06 (seis) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de abril de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0543/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 963696.2015.15714, da Informação n.º 0848.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 1058.2015.SubAdm.966923.2015.15714,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **DANIELA SANTINI ARAÚJO**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, nos dias 29 de maio e 01, 02, 03 de junho de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo o total de 04 (quatro) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de abril de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0544/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a disposição prevista no ATO PGJ N.º 053/2015 que estabelece o regimento do Núcleo de Apoio Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral de Justiça,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JULIANA VIEIRA FARIAS**, Agente Técnico – Jurídico, lotada no Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para desempenhar, no período de 04 a 13 de maio de 2015, atividades de Assessoramento Jurídico na 52.ª Promotoria de Justiça (PRODECON).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 04 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0545/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 959878-PGJ,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **CYNTHIA SA-RAIVA BARROS LIMA**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, no dia 11 de maio de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo o total de 01 (um) dia de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 04 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0546/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 965256.2015.16333, da Informação n.º 0888.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 1081.2015.SubAdm.967209.2015.16333,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **TATIANE GUEDES PIRES**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, no dia 03 de junho de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo o total de 01 (um) dia de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 04 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0547/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 963584.2015.15676, da Informação n.º 0874.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 1083.2015.SubAdm.967226.2015.15676,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ELAINE SANTOS ELAMID**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, nos dias 15, 18, 20 e 22 de maio de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo o total de 04 (quatro) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 04 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0548/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 964655.2015.16128, do Laudo Médico n.º 31832/2015, expedido pela Junta Médica – Pericial do Estado, bem como os termos do Despacho n.º 1086.2015.SubAdm.967336.2015.16128,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, por 15 (quinze) dias, no período de 13 a 27 de abril de 2015, licença para tratamento de saúde à servidora **ÁLIA MENDONÇA SILVA**, Agente de Serviço – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 04 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para assuntos administrativos

PORTARIA N.º 0549/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 964792.2015.16177, da Informação n.º 0863.2015.DRH, bem como do Despacho n.º 1088.2015.SubAdm.967341.2015.16177;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de férias de 2015, contida na Portaria n.º 1.188/2014/SUBADM, transferindo o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **NELMA ELISA MAURICI PEIXOTO**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, originalmente previsto para os dias 25 de maio a 03 de junho de 2015, para fruição no período de 09 a 18 de dezembro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 04 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0550/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO n.º 084.2015. ASSINST.965658.2015.16496**, da Informação n.º 0018.2015.DG, bem como os termos do Despacho n.º 1090.2015.SubAdm.967423.2015.16496,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º da Lei n.º 3.147/2007, de 06.07.2007, publicada no Diário Oficial

do Estado de 09.07.2007, que instituiu o novo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar de 01.05.2015, a atribuição da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-C estabelecida pela **Portaria n.º 0389/2015/SUBADM**, de 26.03.2015, ao **3.º SGT. PM. RAIMUNDO NONATO BARBOSA FROTA**, Policial Militar cedido a este Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 03 (três) meses, desde 01.03.2015;

II – ATRIBUIR, por 03 (três) meses, a contar de 01 de maio de 2015, a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-C, ao **CB. PM. GEZIEL DA SILVA DO VALE**, Policial Militar cedido a este Ministério Público do Estado do Amazonas, no valor estabelecido pela Lei n.º 4.160, de 12 de fevereiro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 04 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0551/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 965099.2015.16290, da Informação n.º 0868.2015.DRH, bem como do Despacho n.º 1108.2015.SubAdm.967536.2015.16290;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de férias de 2015, contida na Portaria n.º 1.188/2014/SUBADM, transferindo o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **VÍVIAN DA SILVA DONATO LOPES MARTINS**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao período aquisitivo 2011/2012, originalmente previsto para os dias 08 a 17 de setembro de 2015, para fruição no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 04 de

maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0552/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 289.2015.DCCON.966444.2014.32995,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **VÍVIAN DA SILVA DONATO LOPES MARTINS**, Diretora de Administração, para acompanhar, gerir e fiscalizar o Convênio de Cessão n.º 001/2015-MP/PGJ, referentes ao Processo n.º 869563/2014-MP/PGJ, firmado entre esta Instituição e a Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão de servidores do Município de Humaitá/AM, bem como o reembolso das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens encargos sociais, previdenciários e demais despesas dos servidores cedidos, que serão designados exclusivamente para as Promotorias de Justiça daquela Comarca, bem como acompanhar, gerir e fiscalizar o Termo de Cessão n.º 001/2015, referente à servidora Rosalina Silva de Farias, Termo de Cessão n.º 003/2015, referente à servidora Maria Natália Gonçalves de Almeida e Termo de cessão n.º 003/2015, referente ao servidor Klellyr Lobo Costa;

II – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Convênio e Termo de Cessão, a servidora PATRÍCIA COSTA MARTINS, Agente de Apoio – Administrativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0553/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atri-

buições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 964632.2015.16123, da Informação n.º 0870.2015.DRH, bem como do Despacho n.º 1111.2015.SubAdm.967609.2015.16123;

RESOLVE:

ALTERAR as férias de 2015, da servidora **THAÍS LAURA DE JESUS DA SILVA BRANDÃO**, Assessora de Procurador de Justiça desta Procuradoria-Geral de Justiça, concedidas por meio da Portaria n.º 0253/2015/SUBADM, transferindo o gozo de 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, originalmente previsto para os dias 01 a 10 de junho de 2015, para fruição no período de 22 de junho de 2015 a 01 de julho de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0554/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 948816 – PGJ;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **TIAGO PINHO CARDOSO DA SILVA** e **HENRIQUE MENDES DA ROCHA LOPES**, ambos Agentes Técnico – Engenheiros Civis desta Procuradoria-Geral de Justiça, para deslocamento ao município de Parintins/AM, no período de 16 a 19 de junho de 2015, e realização de avaliação dos bens imóveis do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizados no município acima mencionado, de modo a subsidiar a implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

II – CONCEDER-LHES passagens aéreas nos trechos Manaus / Parintins / Manaus e 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, na forma da Lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º

002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0555/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 948816 -PGJ;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **HENRIQUE MENDES DA ROCHA LOPES** e **FRANCISCO CELSON SOUSA DE SALES**, ambos Agentes Técnico – Engenheiros Civis desta Procuradoria-Geral de Justiça, para deslocamento ao município de Silves/AM, no período de 24 a 26 de junho de 2015, e realização de avaliação dos bens imóveis do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizados no município acima mencionado, de modo a subsidiar a implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

II – DESIGNAR o servidor **MARCOS DE SOUSA OLIVEIRA**, Agente de Apoio – Motorista/Segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, para, em veículo oficial, realizar o traslado dos servidores supracitados;

III – CONCEDER-LHES 03 (três) diárias de alimentação e pousada, na forma da Lei;

IV – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0556/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando 097.2015.SCS.966900.2015.17078,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA**, Agente de Apoio – Administrativo, para responder pela função gratificada de Chefe do Setor de Compras e Serviços do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o gozo de férias da servidora lamara Cavalcante Antunes, no período de 04 a 13 de maio de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0557/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 965105.2015.16294, da Informação n.º 0871.2015.DRH, bem como do Despacho n.º 1119.2015.SubAdm.967885.2015.16294,

RESOLVE:

RESTABELECER, para fruição no período de 08 a 15 de junho de 2015, o gozo de 08 (oito) dias de férias do servidor **MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, concedidas pela Portaria n.º 1188/2014/SUBADM e suspensas por força da Portaria n.º 0166/2015/SUBADM, de 03.02.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0558/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 965333.2015.16370, da Informação n.º 0878.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 1124.2015.SubAdm.968043.2015.16370,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ISABELA DE ALMEIDA GOMES COSTA**, Agente de Apoio - Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, nos dias 28 e 29 de maio de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo o total de 02 (dois) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0559/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 965217.2015.16318, da Informação n.º 0866.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 1127.2015.SubAdm.968074.2015.16318,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de férias de 2015, contida na Portaria n.º 1.188/2014/SUBADM, transferindo o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **JADEITA ALMEIDA AMORIM**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, originalmente previstos para os dias 25 de maio a 03 de

junho de 2015, para fruição no período de 19 a 28 de outubro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0560/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 959591 - PGJ;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o acúmulo de atribuições da servidora **DÉBORAH GHISLANE GAMA MACIEL SOUZA**, Assessora Jurídica de Procurador de Justiça, para responder pelo Assessoramento Jurídico da 2.ª Procuradoria de Justiça, no período de 22 de junho de 2015 a 01 de julho de 2015;

II – ATRIBUIR-LHE a gratificação prevista no Parágrafo Único do art. 13, da Lei nº 4.011/2014, no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do respectivo vencimento, devendo o pagamento observar a proporcionalidade dos dias em que se deu a ampliação de atribuições, bem como a efetiva entrega do relatório das atividades desempenhadas no período.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO Nº 002 .2015.59.1 .1.969164.2015.6533
Notícia de Fato n.º 598/2015 – 59ª PRODEDIC

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua

Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. art. 18, § 3º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, vem **INTIMAR** as partes interessadas na Notícia de Fato em epígrafe, que trata de suposto desrespeito durante o atendimento na Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF/Distrito Leste (L27), para tomada de **ciência de indeferimento de pedido** exposto em representação endereçada ao *Parquet* Estadual, tal como prevê o art. 23, inc. III, da RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP, pois os fatos apresentados já se encontram devidamente solucionados.

Os interessados poderão se manifestar, caso assim desejarem, acerca da decisão de indeferimento de instauração de Inquérito Civil, pelos motivos expostos no Despacho de Indeferimento que se encontra apensado aos autos

Diante do exposto, concede-se a oportunidade de qualquer interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 dias, com base no art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

A partir da publicação deste aviso, considera-se cientificada tanto a parte requerente quanto a requerida.

Manaus, 08 de maio de 2015

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA

Promotora de Justiça

AVISO Nº 003 .2015.59.1 .1.969442.2015.5016
Notícia de Fato n.º 523/2015 – 59ª PRODEDIC

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. art. 18, § 3º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, vem **INTIMAR** as partes interessadas na Notícia de Fato em epígrafe, oriunda de representação junto à Ouvidoria-Geral do Ministério Público Estadual, solicitando esclarecimento quanto ao prazo de realização da prova teórica para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, especificamente entre o curso de legislação e a realização da prova, para tomada de **ciência de indeferimento de pedido** exposto em representação endereçada ao *Parquet* Estadual, tal como prevê o art. 23, inc. III, da RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP, sob o fundamento de que o fato, suposta negligência do DETRAN/AM, já foi objeto de investigação pelo Ministério Público.

Os interessados poderão se manifestar, caso assim desejarem, acerca da decisão de indeferimento de instauração de Inquérito Civil, pelos motivos expostos no Despacho de Indeferimento que se encontra apensado aos autos Diante do exposto, concede-se a oportunidade de qualquer interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser apresentado ao Con-

selho Superior do Ministério Público no prazo de 10 dias, com base no art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

A partir da publicação deste aviso, considera-se cientificada tanto a parte requerente quanto a requerida.

Manaus, 08 de maio de 2015

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 010.2015.77.1.1.967794.2015.11625

(Inquérito Civil n. 1145/2015.77ª PRODEPP) O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n. 548/07, de 19.12.07, e posteriores alterações, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Distribuição n. 1145.2015.953723.2015.11625, indicando eventual ilegalidade na nomeação de Márcio Leandro Figueredo Lucena, para o cargo em comissão de Assessor Técnico I, DAS-3, no Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Manaus, porém, com eventual disposição ao Poder Judiciário do Estado do Amazonas, onde exerceria a efetiva prestação de serviços;

CONSIDERANDO a Distribuição n. 1487.2015.957309.2015.13172, indicando possíveis ilegalidades na nomeação de Paulo Carlos de Carli Filho e sua esposa, Karla Angélica Azevedo de Souza, supostamente "servidores fantasmas", para os cargo em comissão de Assessor Técnico I, DAS-3, no Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Manaus, sem a efetiva prestação de serviços;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de investigar eventual ilegalidade na nomeação de Márcio Leandro Figueredo Lucena, para ocupação de cargo em comissão na Casa Civil da Prefeitura Municipal de Manaus, com exercício no Poder Judiciário do Estado do Amazonas, bem como na nomeação de Paulo Carlos de Carli Filho e sua esposa, Karla Angélica Azevedo de Souza, também nomeados para cargo em comissão junto à Casa Civil da PMM, porém sem o efetivo exercício de suas funções;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público;

DETERMINAR que se requisite do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Manaus, cópia das Fichas Funcionais e Financeiras, comprovante de frequência e outros documentos que possam atestar a efetiva prestação de serviço de Karla Angélica Azevedo de Souza, Paulo Carlos De'Carli Filho e Márcio Leandro Figueredo Lucena, nomeados para ocuparem o cargo de Assessores Técnicos I, DAS-3, no Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme DOM n. 3087/14.01.13 e n. 3089/16.01.13;

DESIGNAR o servidor Glaython Barreto de Menezes para secretariar os trabalhos;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **1145/2015.77ª PPP**, conforme tombamento no Sistema Arquimedes deste Ministério Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de maio de 2015.

EDILSON QUEIROZ MARTINS

Promotor de Justiça
77ª PRODEPP

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ

Inquérito Civil Público nº 040/2014-1ªPJTF

Objeto: apurar se a Travessa Professor Rocha, localizada nesta cidade e comarca de Tefé, é via pública ou propriedade particular.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Exmo. Sr. Dr. Conselheiro Relator.

Trata-se de inquérito civil público instaurado sob o nº 040/2014-1ªPJTF para apurar se a denominada “Travessa Professor Rocha” é via pública ou propriedade particular, a partir de reclamação formulada pelos moradores da estrada do Bexiga, da rua Arimatéia e adjacências, segundo o qual estar-se-ia construindo um muro, o que impediria a passagem pelo local.

Alegam os reclamantes que a artéria urbana denominada Prof. Rocha estaria cadastrada no sistema da Prefeitura de Tefé como rua (fl. 05).

Juntou-se a cópia de “planta de situação e locação” de fl. 09.

Certidão de lavra de servidor desta Promotoria de Justiça às fls. 10/11.

Requisição nº 104/2014-1ªPJTF, dirigida à Secretaria de Infraestrutura Urbana do município de Tefé, solicitando-se informações se o local em questão é via pública ou propriedade particular (fl. 18).

Após reiteração (fl. 27), aportou o Ofício nº 73/2015 – SEMIUR, datado de 19.03.2015, segundo o qual a área em questão é propriedade particular. Juntou-se, ainda, o Título Definitivo nº 2.373/85A, datado de 11.04.1985, e o Título Definitivo nº 2.373-B, que, embora datado de 11.04.1958, constata-se erro de grafia no que tange ao ano, sendo correto 1985, bem como planta de situação do local.

É o relatório.

O presente inquérito civil público merece ser arquivado.

O cerne da questão, num primeiro momento, para se verificar a possibilidade ou não de atuação do Ministério

Público era definir se se tratava de imóvel público, cuja atuação ministerial seria medida de rigor, *ex vi*, art. 129, inciso III, da Carta da República, ou se se tratava de imóvel particular, o que impediria a atuação do *Parquet*.

Analisando detidamente os documentos encaminhados pela Administração municipal, acostados às fls. 28/34, alinhados às fotografias do local e ao mapa de situação (levantamento planimétrico), vislumbro que, conforme fora informado pela municipalidade de Tefé no Ofício nº 73/2015 – SEMIUR, a área em questão não é pública, como alegaram os reclamantes, tratando-se, em tese, de áreas pertencentes a José Flauber de Lima Cunha e Raimundo de Lima Cunha, sendo partes integrantes dos imóveis com Títulos Definitivos n. 2373/85-A e 2373/85-B.

Digo, em tese, pois não cabe ao *Parquet* a análise de eventual usucapião ou a existência de passagem forçada (art. 1285 do Código Civil) ou de servidão de passagem (arts. 1378 e seguintes do Código Civil), por se tratar de direito disponível.

Corroborando a tese de que tais institutos são integrantes do rol de direitos disponíveis, coleciona-se o seguinte julgado:

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO POSSESSÓRIA. INTERDITO PROIBITÓRIO. PASSAGEM FORÇADA. SERVIÇÃO DE PASSAGEM. DISTINÇÕES E SEMELHANÇAS. NÃO CARACTERIZAÇÃO NO CASO. SERVIDÃO NÃO SE PRESUME E DEVE SER INTERPRETADA RESTRICTIVAMENTE. 1. Apesar de apresentarem naturezas jurídicas distintas, tanto a passagem forçada, regulada pelos direitos de vizinhança, quanto a servidão de passagem, direito real, originam-se em razão da necessidade/utilidade de trânsito, de acesso. 2. Não identificada, no caso dos autos, hipótese de passagem forçada ou servidão de passagem, inviável a proteção possessória pleiteada com base no alegado direito. 3. A servidão, por constituir forma de limitação do direito de propriedade, não se presume, devendo ser interpretada restritivamente. 4. Recurso especial provido. (STJ, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 23/10/2012, T3 - TERCEIRA TURMA)

De mais a mais, eventual ação de desapropriação a ser formulada pelo município de Tefé em face dos proprietários dos imóveis também não contaria com a atuação do *Parquet*, nos termos do art. 5º, inciso XVI, da Recomendação nº16, do Conselho Nacional do Ministério Público, *in verbis*:

“Art. 5º. Perfeitamente identificado o objeto da causa e respeitado o princípio da independência funcional, é desnecessária a intervenção ministerial nas seguintes demandas e hipóteses:

...

XVI - Ação de desapropriação, direta ou indireta, entre partes capazes, desde que não envolvam terras rurais objeto de litígios possessórios ou que encer-

rem fins de reforma agrária (art. 18, § 2º, da LC 76/93)
(negritou-se)

Nessa linha, tem-se que as atribuições do Ministério Público são pautadas pelo art. 127, *caput*, da Constituição Federal, segundo qual cabe ao *Parquet* “a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais individuais indisponíveis”.

Dando efetividade ao dispositivo constitucional, o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas editou a Resolução nº 006/2015, cujo art. 23, inciso I, é de clareza meridiana ao determinar:

“Art. 23 O membro do Ministério Público indeferirá a notícia de fato de natureza cível:

I – caso os fatos narrados não configurem lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público”.

Dessa feita, o Órgão Ministerial não detém atribuição para tutelar a pretensão (usucapião, servidão de passagem, passagem forçada ou até mesmo desapropriação do local), como querem os reclamantes, por se tratar de matérias estranhas à nossa atribuição constitucional e legal.

Noutro giro, tem-se que, *in casu*, a orientação jurídica sobre as providências a serem levados a cabo pelos reclamantes deve ser feita por um advogado ou, se pobres na acepção jurídica do termo, pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas, nos termos do art. 134, *caput*, da Carta Magna.

Isso posto, com fundamento no art. 127, *caput*, da Constituição Federal c/c o art. 39, inciso I, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, **considerando não haver motivos suficientes que possam ensejar a propositura de ação civil, promovo pelo arquivamento do presente Inquérito Civil Público.**

Dê-se ciência aos Representantes e aos Representados e, caso não sejam encontrados, seja encaminhado para publicação no DOEPE, nos termos do § 4º do art. 39 da Resolução n. 006/2015-CSMP.

Após a comprovação da cientificação dos interessados, determino o encaminhamento dos autos, no prazo máximo de três dias, ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento, análise e homologação ou rejeição da promoção de arquivamento (Res.- CSMP 006/20015, art. 39, § 2º).

Tefé/AM, 06 de maio de 2015.

ROBERTO NOGUEIRA

Promotor de Justiça



Disk Denúncia

O Disque Denúncia surgiu com o intuito de fornecer um serviço junto a população para que esta pudesse denunciar as irregularidades.

0800 092 0500 Horário de atendimento "das 8h às 14h" de segunda-feira a sexta-feira.



Denúncia Online

Na Denúncia OnLine o cidadão pode encaminhar sua denúncia por meio do preenchimento de formulário.

denuncia.mpam.mp.br



Denuncia Eleitoral

Colabore com o Ministério Público na fiscalização do processo eleitoral, denunciando compra de votos, transporte irregular de eleitores, propaganda ilícita, e outras irregularidades que tiver conhecimento. Sua identidade pode ser mantida em sigilo.

servicos.mp.am.gov.br/denuncia_eleitoral/



Ouvidoria On Line

Canal de comunicação com a Ouvidoria do Ministério Público pelo qual o cidadão pode se manifestar a respeito das atividades e serviços prestados pelo Ministério Público do Amazonas utilizando um formulário

www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do